



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TRÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a primeira sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa por motivo de gozo de licença médica. Constatado o quórum regimental e, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3149/2021, do dia 25/1/2021, e publicada no dia 26/1/2021, às fls. 1/5, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, **foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Telepresencial a seguir relacionados: Ordem: 6 Processo Nº MSCiv-0000312-25.2020.5.19.0000-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAOIMPETRANTE CITE - CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI-ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAIO(OAB: 1626/AL)IMPETRADO JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALTERCEIRO INTERESSADO JOSE CORREIA DE ARAUJOCUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O Advogado Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, OAB/AL 1.626, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo impetrante. **Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por perda superveniente do objeto da ação de segurança. Custas processuais pela impetrante, no valor de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00 valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 17 Processo Nº MSCiv-0000267-21.2020.5.19.0000-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-Revisor ANNE HELENA FISCHER INOJOSAIMPETRANTE CHRISTOFF CAVALCANTI NERES-ADVOGADO RAFAEL VICTOR VILLAR GOMES(OAB: 14636/AL)IMPETRADO Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió-TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DEALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Fez sustentação oral pelo impetrante o advogado Rafael Victor Villar Gomes, OAB/AL 14.636. O advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo Litisconsorte(Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL). **Resultado:** pós os votos dos Exmos. Srs. José Marcelo Vieira de Araújo, Anne Helena Fischer Inojosa, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Laerte Neves de Souza que rejeitavam o pedido da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ALAGOAS - CASAL, de atribuição de sigilo ao requerimento de ID c0ae183 e, mantendo os termos da decisão liminar de ID 4e82e37, denegavam a segurança postulada. Custas pelo impetrante, dispensadas. Transitada em julgado a****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 1 Processo Nº MSCiv-0000183-20.2020.5.19.0000**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-IMPETRANTE EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV-ADVOGADO GABRIELA ALCOFRA DOS SANTOS(OAB: 149995/RJ)-ADVOGADO MARCELO AUGUSTO ALVES DA SILVA(OAB: 150810/RJ)-IMPETRADO Juízo da 6ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO INTERESSADO JOSE GIVALDO BUARQUE FERREIRA-ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. A advogada Gabriela Alcofra dos Santos, OAB/RJ 149995, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo impetrante. **Resultado:** por maioria, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 do novo Código de Processo Civil, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Relator e Revisor que denegavam a segurança postulada. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 12 Processo Nº MSCiv-0000330-46.2020.5.19.0000**-Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-Revisor ANNE HELENA FISCHER INOJOSA-IMPETRANTE C. D. D. P. I. S. C. L.-ADVOGADO ROGERIO MELO TEIXEIRA(OAB: 8906/AL)-ADVOGADO PABLO BENAMOR DE ARAÚJO JORGE(OAB: 7845/AL)-IMPETRADO A. D. S. E.CUSTOS LEGIS M. P. D. T.TERCEIRO INTERESSADO O. F. D. S.-ADVOGADO RICARDO JOSE DUARTE SANTANA(OAB: 4274/AL). Fez sustentação oral pelo impetrante o advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010. Fez sustentação oral do Advogado Ricardo José Duarte Santana, OAB/AL 4.274, pela litisconsorte. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 9 Processo Nº MSCol-0000318-32.2020.5.19.0000**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-IMPETRANTE ESTADO DE ALAGOAS-IMPETRADO Juízo da 8ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO INTERESSADO JACQUELINE PIMENTEL MOURA-ADVOGADO LUCIANO ANDRE COSTA DE ALMEIDA(OAB: 4217/AL)CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela litisconsorte. **Resultado:** por maioria, DENEGAR a segurança pleiteada. Custas processuais a cargo do impetrante, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que concedia a segurança postulada para sustar o cumprimento de decisão antecipatória concedida em favor do litisconsorte necessário, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000614-30.2020.5.19.0008 promovida por JAQUELINE PIMENTEL MOURA, em face de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A e do impetrante, a qual acolheu pedido de tutela antecipada, determinando a reintegração da reclamante nas funções antes exercidas. **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000232-61.2020.5.19.0000**-Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-Revisor JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO-IMPETRANTE DROGA RAPIDA MACEIO LTDA-ADVOGADO SILAS MARCOS DE SANTANA LOPES(OAB: 35363/BA)-ADVOGADO DANILO ALFAYA DE ANDRADE(OAB: 29726/BA)-IMPETRADO Juízo da 8ª Vara do Trabalho de MaceióCUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHOTERCEIRO INTERESSADO SILVANY FRADIQUE. O Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, Vice-Presidente, presidiu a sessão, porém não participou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

deste julgamento, nos termos do art. 94, §3º do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual superveniente, consoante art. 485, VI, do CPC/2015. Custas processuais pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3**

Processo N° MSCiv-0000270-73.2020.5.19.0000-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-IMPETRANTE EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-IMPETRADO Juízo da 6ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO INTERESSADO GLAUCO RICARDO MOTTA MEDEIROS CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exma. Sra. Desembargadora Revisora, por gozo de licença médica. **Ordem: 4**

Processo N° AR-0000287-12.2020.5.19.0000-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-AUTOR JOSEFA GEDILZA NUNES DE ARAUJO-ADVOGADO JOAO VICTOR CUNHA GRANJA(OAB: 13677/AL)RÉU MUNICIPIO DE ANADIA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer da ação rescisória, para, no mérito, julgo procedente a ação rescisória para, em juízo rescindendo, deferir o pleito de parcial do julgamento de mérito proferido nos autos do processo nº 0000428-10.2018.5.19.0062, conforme decisão colacionada aos presentes autos sob o ID c1fde3d, e, em juízo rescisório, manter o entendimento pela configuração do direito da autora a diferenças de FGTS, para que sejam apuradas, no entanto, com base nas fichas financeiras e extratos de FGTS da autora, colacionados aos presentes autos sob os IDs 84eed9, d3469f7, 34ec1c3, 495a2ce e 095fb0a. Deve ser providenciada nova liquidação do julgado, para retomada a fase processual de execução, a partir de seu início. Custas para efeitos fiscais no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa com base na petição inicial, porém isentas, por aplicação do benefício da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5**

Processo N° MSCiv-0000302-78.2020.5.19.0000-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-IMPETRANTE FABIO ANDRE PACHECO DE SOUZA-ADVOGADO ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS(OAB: 9480/AL)-IMPETRADO Juízo da 6ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO INTERESSADO EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por unanimidade, conceder em parte a segurança postulada para, confirmando em definitivo a liminar deferida, cassar a decisão no capítulo em que suspendeu a CNH do impetrante. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7**

Processo N° MSCiv-0000315-77.2020.5.19.0000-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA-IMPETRANTE MUNICÍPIO DE PENEDO-ADVOGADO LUIS COSTA CRUZ(OAB: 27170/BA)-IMPETRADO Juízo da 5ª Vara do Trabalho de MaceióCUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHOTERCEIRO INTERESSADO SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE ALAGOAS. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da licença médica da Exma. Sra. Desembargadora Revisor, por gozo de licença médica. **Ordem: 8**

Processo N° MSCiv-0000317-47.2020.5.19.0000-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-IMPETRANTE ESTADO DE ALAGOAS-IMPETRADO Juízo da 4ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INTERESSADO JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que EXTINGUIA O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela perda do objeto, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas processuais de R\$ 20,90, calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 10 Processo N° MSCiv-0000322-69.2020.5.19.0000**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-IMPETRANTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A-ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)-IMPETRADO Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO JANICE KELLY DA SILVA CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança postulada. Custas pelo impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 11 Processo N° MSCiv-0000325-24.2020.5.19.0000**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-IMPETRANTE MARILIA ROCHA TAVARES-ADVOGADO AGAMENON SOARES CONDE(OAB: 2697/AL)-IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de Atalaia TERCEIRO INTERESSADO BENEDITO DO NASCIMENTO VIEIRACUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13 Processo N° MSCiv-0000355-59.2020.5.19.0000**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO-IMPETRANTE FIORE EVENTOS TURISTICOS LTDA - ME-ADVOGADO PEDRO LEAO DE MENEZES FILHO NETO(OAB: 6324/AL)-IMPETRANTE RESTAURANTE E PIZZARIA FIORE LTDA-ADVOGADO PEDRO LEAO DE MENEZES FILHO NETO(OAB: 6324/AL)-IMPETRADO Juízo da Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde TERCEIRO INTERESSADO KATIA VALERIA DE MENEZES AMORIM CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por unanimidade, homologar o pedido de desistência requerido pelas impetrantes, decretando a extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, VIII, do CPC). Custas de R\$3.200,00 pela impetrante, calculadas sobre R\$160.000,00, nos termos do art. 789, caput e II, da CLT, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 14 Processo N° MSCiv-0000062-89.2020.5.19.0000**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-Revisor CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA-IMPETRANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL-IMPETRADO Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHOTERCEIRO INTERESSADO PAULO SERGIO GOMES DE MELLO JUNIOR-ADVOGADOS: GILDO CARLOS MELO FILHO - OAB: AL0009574 - CPF: 010.467.844-55; MIRABEAU MADEIROS E SANTOS SOBRINHO - OAB: AL0008473 - CPF: 036.708.944-03. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15 Processo N° MSCiv-0000090-57.2020.5.19.0000**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-IMPETRANTE ESTADO DE ALAGOAS-IMPETRADO Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO JOSE HUMBERTO VERAS DE CARVALHO CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** por maioria, DENEGAR a segurança pleiteada pelo impetrante. Custas isentas. Transitada em julgado a presente decisão e não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

havendo pendências, arquivem-se os presentes autos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que concedia a segurança postulada para sustar a antecipação de tutela deferida no Proc. 000196-16.2020.5.19.0001, que tem como parte autora o sr. JOSÉ HUMBERTO VERAS DE CARVALHO, ora litisconsorte, que determinou a reintegração da parte reclamante na própria SERVEAL ou, por meio de aproveitamento e/ou cessão, na SEINFRA ou na SETRAND, restabelecendo todos os direitos do autor como empregado, com efeitos retroativos à data da dispensa, observada a mesma função, salário e demais cominações pertinentes ao cargo exercido, inclusive os benefícios que possuía, sob pena de multa diária a ser revertida ao autor no importe de R\$ 1.000,00, a ser paga em 5 dias. **Ordem: 16 Processo Nº MSCiv-0000147-75.2020.5.19.0000**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-Revisor ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO-IMPETRANTE ESTADO DE ALAGOAS-IMPETRADO ANTONIETA MARIA DA SILVA-IMPETRADO Juízo da 4ª Vara do Trabalho de MaceióTERCEIRO INTERESSADO ANTONIETA MARIA DA SILVACUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resultado:** or maioria, DENEGAR a segurança pleiteada. Custas isentas. Transitada em julgado a presente decisão e não havendo pendências, arquivem-se os presentes autos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que concedia a segurança postulada para sustar a decisão antecipatória concedida em favor do litisconsorte necessário, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000214-25.2020.5.19.0005 promovida por ANTONIETA MARIA DA SILVA, em face de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A e do impetrante, determinando a reintegração da reclamante nas funções antes exercidas. **Ordem: 18 Processo Nº 0000293-19.2020.5.19.0000 (ED)** -Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR EMBARGANTES: RICARDO NICOLAU , JOSÉ NICOLAU- ADVOGADO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO - OAB/SP 132358 EMBARGADO: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ LITISCONSORTE: ELIENE SANTOS FERREIRA DE LIMACUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 19ª REGIÃO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios opostos pela parte impetrante. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 19 Processo Nº 0000353-89.2020.5.19.0000 (Ag. Reg.)** -Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJOAGRAVANTE: RN COMERCIO VAREJISTA S.A.-ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº 128.341/OAB/BA Nº 24.290AGRAVADO: JAILSON ALVES FERREIRA - CPF: 013.164.644-31 -ADVOGADO: NEILTON SANTOS AZEVEDO - OAB: AL7513AGRAVADO: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA-ADVOGADO: GABRIEL MOLLER MALHEIROSAGRAVADO: EXMº SR. DESEMBARGADOR JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. O Exmº Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, Vice-Presidente, presidiu a sessão, porém não participou deste julgamento, nos termos do art. 94, §3º do Regimento Interno. Não computado o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 20 Processo Nº 0000388-49.2020.5.19.0000 (Ag. Reg.)** Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSAAGRAVANTE: SENDAS DISTRIBUIDORA S/AADVOGADA DO AGRAVANTE: TATIANE DE CICCOCOSTA NASCIMBEM CHADID - OAB: SP0201296AGRAVADO: JOSEANE CORREIA DE LIMA COSTAADVOGADA DO AGRAVADO: ANDRÉ REBÊLO COSTA OAB/AL 11.569IMPETRADO: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓCUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Não computado o voto do Exmº Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Desembargador Relator, nos termos do art. 213, do Regimento Interno. **Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e manter, pois, a decisão atacada, e nos termos do Art. 199 do Regimento Interno deste Regional, submeter à apreciação pelo Tribunal. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia três do mês de fevereiro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo.